

1355/02

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 16/01/02	
D.O.U. 18.01.02	Seção 1E P. 31
ATO: PM - 93	16/1/02
D.O.U. 18.11.02	Seção 1E P. 29



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Fundação Instituto de Ensino para Osasco		UF SP
ASSUNTO: Reconhecimento do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes para as disciplinas Língua Portuguesa, Língua Inglesa, História, Geografia, Matemática, Biologia e Química, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, ministrado pelo Centro Universitário FIEO, com sede na cidade de Osasco, no Estado de São Paulo		
RELATOR: Lauro Ribas Zimmer		
PROCESSOS N.º: 23000.009902/2000-15		
PARECER N.º: CNE/CES 1.355/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 12/12/2001

I - RELATÓRIO

A Fundação Instituto de Ensino para Osasco, entidade mantenedora do Centro Universitário FIEO, com sede na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, solicitou, com fundamento no § 2º do art. 7º da Resolução CNE/CP 2/97, o reconhecimento do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes para as disciplinas Língua Portuguesa, Língua Inglesa, História, Geografia, Matemática, Biologia e Química, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, desenvolvido pelo referido Centro.

Para avaliar as condições de funcionamento do Programa com vistas ao seu reconhecimento, foi designada, pela Portaria SESu/MEC 3.433/2000, Comissão Avaliadora que emitiu relatório atribuindo o conceito global "B" às condições de oferta do Programa manifestando-se favoravelmente ao seu reconhecimento.

As Comissões de Especialistas de Ensino de Pedagogia e de Formação de Professores homologaram o relatório da Comissão de Avaliação favorável ao reconhecimento do Programa, para os alunos concluintes, recomendando nova visita no prazo de seis meses, conforme Parecer Técnico MEC/SESu/DEPES/COESP 686/2001.

O processo foi analisado pelo Relatório 1.018/2001, da Coordenação-Geral de Supervisão do Ensino Superior, o qual contém a estrutura curricular do Programa de Formação Pedagógica de Docentes, com duração de 620 horas/aula, desenvolvida em dois semestres, e destaca as seguintes recomendações feitas pela Comissão de Avaliação:

- revisão do conteúdo das disciplinas, das ementas e das bibliografias, para atualização e adequação;

- inclusão da disciplina Fundamentos da Educação para Portadores de Necessidades Especiais;
- fortalecimento dos conteúdos das disciplinas ligadas às habilitações pretendidas, ou seja, os conhecimentos específicos da docência: Língua Portuguesa, Inglês, História, Geografia, Matemática, Biologia e Química, articulados com a respectiva metodologia do ensino, de forma a garantir a relação de interdependência entre conteúdo e forma;
- ampliação da carga horária da parte do Programa, de 300 para 800 horas, a fim de que seja atingida a carga horária total de 1.040 horas, sendo 240 de conteúdos da parte teórica. A parte prática deverá ser desenvolvida em instituições de ensino básico, envolvendo todas as atividades próprias da vida escolar, como a construção do projeto político-pedagógico, planejamento de ensino, reuniões pedagógicas, avaliação da aprendizagem e eventos;
- exigência da programação das disciplinas cursadas pelos candidatos, com vistas ao aproveitamento de estudos.

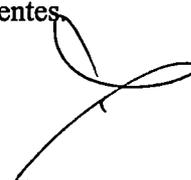
Sobre a recomendação de ampliação da carga horária de 540 para 1.040 horas, a Secretaria de Educação Superior observa em seu relatório que:

“A esta Secretaria cabe ressaltar, inicialmente, que os programas especiais para formação de docentes estão disciplinados pela Resolução CNE nº 2/97, que para eles estabelece a duração mínima de 540 horas, incluindo a parte teórica e prática, esta com duração mínima de 300 horas. Assim, não há como determinar a expansão da carga horária do programa, implantado pelo Centro Universitário da Fundação Instituto de Ensino para Osasco, para 1.040 horas.”

O Relator concorda com a observação, pois, não há amparo legal para determinar a ampliação proposta, e lembra que, recentemente, foi constituída Comissão para apreciar a Indicação CNE/CP 01, de 8 de maio de 2001, que propõe a revisão da Resolução CNE/CP 02/97, que dispõe sobre os programas especiais de formação pedagógica de docentes para as disciplinas do currículo do ensino fundamental, do ensino médio e da educação profissional em nível médio e da Resolução CNE/CP 01/99, que dispõe sobre os Institutos Superiores de Educação, considerados os Art. 62 e 63 da Lei 9.394/96 e o Art. 9º, § 2º, alíneas "c" e "h" da Lei 4.024/61, com a redação dada pela Lei 9.131/95, a qual assinala:

“Sendo assim, entendemos que já se acumularam elementos suficientes para proceder a revisão da Resolução CNE/CP 02/97 e da Resolução CNE/CP 01/99, de maneira a avaliar a eficiência dos programas efetivamente realizados e aquilatar sua atualidade diante da evolução da situação educacional do país desde aquela época.”

Certamente, os estudos resultantes da apreciação da indicação irão apontar as modificações a serem feitas nos atuais programas de formação de docentes.

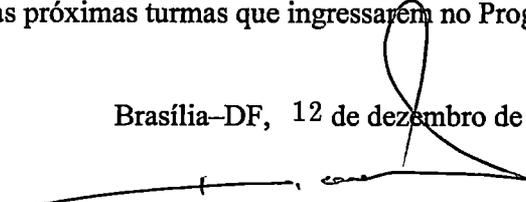


II - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto e do conceito B atribuído às condições de oferta do Programa, meu parecer é favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes para as disciplinas Língua Portuguesa, Língua Inglesa, História, Geografia, Matemática, Biologia e Química, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, ministrado pelo Centro Universitário FIEO, mantido pela Fundação Instituto de Ensino para Osasco, com sede na cidade de Osasco, no Estado de São Paulo, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, no turno diurno.

À exceção da sugestão relativa à ampliação da carga horária, a Instituição deverá atender as demais recomendações feitas pela Comissão de Avaliação, implementando-as para as próximas turmas que ingressarem no Programa.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2001.



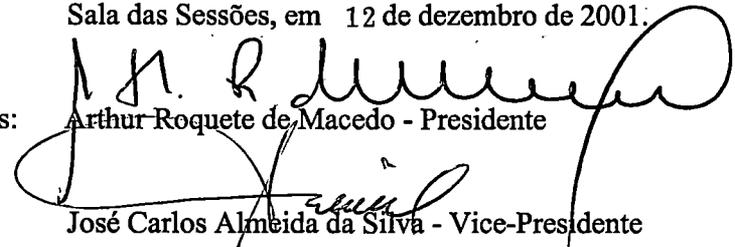
Lauro Ribas Zimmer
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2001.

Conselheiros:



Arthur Roquete de Macedo - Presidente

José Carlos Almeida da Silva - Vice-Presidente

Zimmer

1.355/01

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

Zimmer

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 1018/2001

*CD ok
GC - Ver?*

Processo nº : 23000.009902/2000-15
Interessada : FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO
CNPJ : 73.063.166/0001-20
Assunto : Atendimento do parágrafo 2º do Artigo 7º da Resolução CNE Nº 2, de 26 de junho de 1997, com vistas ao reconhecimento do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes para as disciplinas Língua Portuguesa, Língua Inglesa, História, Geografia, Matemática, Biologia e Química, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, implantado nos termos da Resolução CNE nº 2/97, pelo Centro Universitário da Fundação Instituto de Ensino para Osasco, com sede na cidade de Osasco, no Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

Para os fins do Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, entende-se por cursos superiores, conforme explicitado no art. 2º, aqueles referidos nos incisos I e II do art. 44 da Lei 9.394/96, ou seja, os cursos seqüenciais por campo de saber e os cursos de graduação. O parágrafo 2º do Artigo 7º da Resolução CNE Nº 2, de 26 de junho de 1997 estabelece que os programas especiais de formação pedagógica deverão ser objeto de pronunciamento do CNE, após três anos de funcionamento.

A Fundação Instituto de Ensino para Osasco solicitou a este Ministério, nos termos de parágrafo 2º do art. 7º da Resolução CNE nº 2, de 26 de junho de 1997, o reconhecimento do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes para as disciplinas Língua Portuguesa, Língua Inglesa, História, Geografia, Matemática, Biologia e Química, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, desenvolvido pelo Centro Universitário da Fundação Instituto de Ensino para Osasco, com sede na cidade de Osasco, no Estado de São Paulo.

O Centro Universitário da Fundação Instituto de Ensino para Osasco foi credenciado, por transformação das Faculdades Integradas de Osasco, conforme Decreto de 4 de novembro de 1998, retificado por Decreto de 30 de março de 1999, pelo prazo de três anos, com base nos Pareceres CES/CNE nºs 664/97 e 888/98.

O Parecer CESu/CFE nº 860/93 aprovou o regimento unificado das Faculdades Integradas de Osasco, constituídas pela Faculdade Informática de Osasco, Faculdade de Administração de Empresas "Amador Aguiar" e pela

SL
Ed9902

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Professor Carlos Pasquale" e que, posteriormente, viriam constituir o Centro Universitário da Fundação Instituto de Ensino para Osasco.

Os cursos de graduação, relacionados às áreas do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, foram reconhecidos conforme quadro a seguir:

Cursos	Ato de reconhecimento
Letras, hab. Português/Inglês	Decreto 74.856/74
Estudos Sociais, habilitações Geografia e História	Portaria MEC nº 922/94 (plenificação)
Ciências, habilitação Matemática	Decreto nº 83.129/79
Ciências, habilitações Biologia e Química	Portaria MEC nº 610/80
Pedagogia	Decreto nº 74.709/74

Os cursos de Letras, habilitações em Português e Inglês e respectivas Literaturas, Ciências, habilitações Matemática, Biologia e Química, e Estudos Sociais, licenciatura de 1º grau, foram autorizados para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Professor Carlos Pasquale, mantida pela Sociedade Liceu Acadêmico São Paulo. A transferência de manutença para a Fundação Instituto de Ensino para Osasco foi aprovada pelo Parecer CLN/CFE nº 1.113/89 e autorizada pela Portaria MEC nº 821/91. A transferência desses cursos, do município de São Paulo para o município de Osasco/SP, foi autorizada pelos Pareceres CFE nºs 304/92, 668/93 e 301/95.

A conversão do curso de Estudos Sociais, licenciatura de 1º grau, de modo a oferecer, em continuidade, as habilitações em História e Geografia, licenciaturas plenas, foi autorizada pela Portaria MEC nº 922/94, com base no Parecer CESu/CFE nº 27/94. O mesmo Parecer indicou a necessidade de que fossem submetidas ao CFE as alterações regimentais correspondentes.

Pelo Decreto nº 83.129/79, com base no Parecer CFE 550/76, foi autorizada a conversão do curso de Matemática, licenciatura plena, em curso de Ciências, licenciatura de 1º grau e habilitação em Matemática, licenciatura plena.

O reconhecimento do curso de Ciências, habilitações em Biologia e Química, foi objeto do Parecer CESu/CFE nº 1.234/80, que fundamentou a Portaria MEC nº 610/80, de reconhecimento.

A atual situação dos cursos de Estudos Sociais, habilitações em História e Geografia, e de Ciências, habilitações em Biologia, Química e Matemática, apresentada no processo, é a que se segue:

Cursos	Habilitações	Diplomados	Matriculados	Total de turmas
Estudos Sociais	História	11	23	02
	Geografia	11	22	01
Ciências	Biologia	25	134	09
	Química			
	Matemática	09	56	03
Totais		56	235	15

SP
Ed9912

Os dados referidos indicam que os cursos de Estudos Sociais e de Ciências encontram-se em fase de desativação, de vez que não especificam o número de vagas iniciais, de candidatos, ou de ingressantes. Para substituir tais cursos, a IES criou os cursos independentes de História e de Geografia, e de Ciências Biológicas, Química e Matemática, pela Resolução 6A/98/CONSU. Aham-se em tramitação neste Ministério os processos n°s 23000.005356/2001-24 e 23000.005359-2001-68, referentes ao reconhecimento do curso de História, licenciatura e bacharelado. O reconhecimento do curso de Geografia foi solicitado pelo processo n° 23000.005363/2001-26, também em tramitação neste Ministério.

Os cursos ministrados, relacionados ao Programa, obtiveram os seguintes conceitos no Exame Nacional de Cursos:

Cursos	1998	1999	2000
Biologia			C
Letras	B	B	C
Matemática	C	C	D
Química			C

Para avaliar as condições de funcionamento do Programa, com vistas ao seu reconhecimento, esta Secretaria designou Comissão Avaliadora, Portaria n° 3.433, de 22 de novembro de 2000, constituída pelas professoras Ilma Passos Alencastro Veiga, da Universidade de Brasília, Giselle Cristina Martins Real, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Ana Maria Tiseo, da Representação do MEC no Estado de São Paulo. A Portaria SESu/MEC n° 353/2001 designou a Técnica Maria Elisabete Antonioli Laurenti, da REMEC/SP, em substituição à Técnica anteriormente indicada, e prorrogou o prazo fixado. Os trabalhos de verificação ocorreram no período de 13 a 15 de fevereiro de 2001.

A Comissão de Avaliação atribuiu o conceito global "B" às condições de oferta do Programa e se manifestou favorável ao seu reconhecimento.

As Comissões de Especialistas de Ensino de Pedagogia e de Formação de Professores homologaram o relatório da Comissão de Avaliação, favorável ao reconhecimento do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes para as Disciplinas do Currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, para os alunos concluintes, recomendando nova visita no prazo de seis meses, conforme Parecer Técnico n° 686/2001 MEC/SESu/DEPES/COESP.

II – MÉRITO

A Comissão informou que o Programa abrange as áreas de formação docente em Língua Portuguesa e Inglês, Geografia e História, Matemática, Biologia e Química.



Conforme relatório, a base docente, embora especificada no projeto pedagógico, não fortalece a importância dos conteúdos na área de estudo ligada à habilitação pretendida, tendo em vista que a omissão de critérios específicos na legislação pertinente dificulta a seleção mais apurada dos conteúdos cursados. As disciplinas *Psicologia da Educação*, *Didática* e *Estrutura e Planejamento Educacional* se distanciam de seus focos de estudo. A Comissão ressaltou, contudo, que a disciplina *Sociedade Brasileira e Educação* apresenta uma visão histórica e política da Educação no Brasil.

A Comissão destacou que o conhecimento da parte prática do currículo que engloba as disciplinas *Prática de Ensino* e *Estágio Supervisionado* não foram organizadas a partir de um eixo comum, a fim de integrar as três grandes áreas de formação. Assim, a parte prática não possibilitou a formação articulada dos professores das várias disciplinas ligadas às habilitações pretendidas, ficando prejudicada a relação teoria/prática.

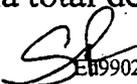
A grade curricular, condensada em dois semestres, com apenas 620 horas, não propiciou a realização de estudos independentes, por parte dos alunos, nem o oferecimento de disciplinas optativas. A sistemática de avaliação se restringe à avaliação discente, não existindo projeto de avaliação mais definido, conforme dispõe o art. 11 da Res. CNE nº 2/97.

A grade curricular está constituída conforme quadro a seguir:

Parte teórica/disciplinas	Semestre	Carga horária
Psicologia da Educação	1º	80
Sociedade Brasileira e Educação	1º	80
Didática	2º	80
Estrutura e Planejamento Educacional	2º	80
Parte prática		
Estágio supervisionado	2º	300
Total da carga horária		620

A Comissão de Avaliação apresentou as seguintes sugestões:

- revisão do conteúdo das disciplinas, das ementas e das bibliografias, para atualização e adequação;
- inclusão da disciplina *Fundamentos da Educação para Portadores de Necessidades Especiais*;
- fortalecimento dos conteúdos das disciplinas ligadas às habilitações pretendidas, ou seja, os conhecimentos específicos da docência: Língua Portuguesa, Inglês, História, Geografia, Matemática, Biologia e Química, articulados com a respectiva metodologia de ensino, de forma a garantir a relação de interdependência entre conteúdo e forma;
- ampliação da carga horária da parte prática do Programa, de 300 para 800 horas, a fim de que seja atingida a carga horária total de


E19902

1.040 horas, sendo 240 de conteúdos da parte teórica. A parte prática deverá ser desenvolvida em instituições de ensino básico, envolvendo todas as atividades próprias da vida escolar, como a construção do projeto político-pedagógico, planejamento de ensino, reuniões pedagógicas, avaliação da aprendizagem e eventos;

- exigência da programação das disciplinas cursadas pelos candidatos, com vistas ao aproveitamento de estudos.

A Comissão de Avaliação ressaltou que a IES estabeleceu, como critérios no processo seletivo, a análise do histórico escolar do candidato, para avaliar a compatibilidade entre sua formação e a disciplina para a qual pretende se habilitar, e a confirmação do efetivo exercício dos participantes que estejam ministrando aulas.

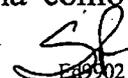
O Programa foi avaliado com os seguintes conceitos:

Itens avaliados	Conceito	Pontos	Peso	Média ponderada
Projeto acadêmico do curso	C	1	7,5	7,5
Administração acadêmica do curso	C	1	1,0	1,0
Corpo docente				
Nível de formação/titulação	A	3	3,0	9,0
Dedicação e regime de trabalho	C	1	1,0	1,0
Pesquisa e produção científica	C	1	0,5	0,5
Experiência de magistério em IES	A	3	0,5	1,5
Plano de qualificação	B	2	1,0	2,0
Plano de carreira e remuneração	B	2	1,0	2,0
Compatibilidade de formação do professor/disciplina	A	3	0,5	1,5
Biblioteca	A	3	3,5	10,5
Infra-estrutura física e equipamentos	A	3	2,0	6,0
Total			21,5	42,5
Conceito final do Programa	B			

A Comissão manifestou-se favorável ao reconhecimento do Programa, com 80 vagas totais anuais, regime especial, com a carga horária total de 620 horas, com 189 concluintes até o segundo semestre de 2000.

As Comissões de Especialistas de Ensino de Pedagogia e de Formação de Professores recomendaram o reconhecimento do Programa, para os alunos concluintes, devendo ser solicitada nova visita da Comissão de Avaliação, no prazo de seis meses, conforme consta do Parecer Técnico nº 686 MEC/SESu/DEPES/COESP.

A esta Secretaria cabe ressaltar, inicialmente, que os programas especiais para formação de docentes estão disciplinados pela Resolução CNE nº 2/97, que para eles estabelece a duração mínima de 540 horas, incluindo a parte teórica e prática, esta com duração mínima de 300 horas. Assim, não há como



determinar a expansão da carga horária do programa, implantado pelo Centro Universitário da Fundação Instituto de Ensino para Osasco, para 1.040 horas.

Não consta do processo qualquer referência à apresentação de relação de alunos, com discriminação do curso de graduação anterior e a habilitação pretendida, a ser obtida no Programa, conforme recomenda o Parecer CP/CNE nº 108/99.

Considerando-se, ainda, o entendimento do Parecer em tela, a Instituição não necessita aguardar o reconhecimento do programa especial de formação pedagógica, para expedir os certificados de licenciatura plena. Assim, torna-se dispensável a recomendação de reconhecimento, para fim exclusivo de expedição de certificados, embora tal entendimento tenha sido formulado no Parecer CES/CNE nº 606/99.

Constam como anexos do relatório da Comissão de Avaliação cópias das certidões de regularidade fiscal e parafiscal da Mantenedora, válidas à época da verificação *in loco*.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do Parecer da Comissão Avaliadora; B - Organização curricular; C - Corpo docente.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 20 de setembro de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO AVALIADORA

A1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.009902/2000-15

Instituição: Centro Universitário da Fundação Instituto de Ensino para Osasco

Endereço: Av. Franz Voegeli, 300 - Vila Yara - Osasco/SP

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Programa Especial de Formação Pedagógica (Res. CNE nº 02/97)	Fundação Instituto de Ensino para Osasco	80	Diurno	620 h/a	-	-

* IC - Integralização curricular

A2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		Totais
Titulação	Área do conhecimento	
Doutores	Sem especificar a área	03
Mestres	Sem especificar a área	04
Mestrando	Sem especificar a área	01
TOTAL		08

Regime de trabalho: Três (3) professores em regime de tempo integral e os demais são horistas.



CORPO DOCENTE PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA

NOME DO DOCENTE	TITULAÇÃO		DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA		REGIME DE TRAB.	TEMPO DE EXPERIÊNCIA		PRODUÇÃO CIENTÍFICA	ENDEREÇO	CFP
	Graduação	Pós-Graduação		Ensino	Pesquisa		ENS. BÁSICO	ENSINO SUPERIOR			
Antonio da Silva Andrade	Letras/Pedagogia	Especialista	Didática	16	0-0-0	Horista	30 anos	23 anos	0-0-0	Av. Gen. Mac Arthur, 1587, bl. G, ap. 54 - São Paulo - SP - CEP 05338-900	437.909.258-53
Antonio Norberto Martins	História	Mestre/DO	Sociedade Brasileira de Educação	16	0-0-0	Horista	15 anos	01 anos	Comunicações: "O Professor Coordenador e Seu Papel na Formação de Professores". In: IX - ENDIPE. Encontro Nacional de Didática e Prática de Ensino, Águas de Lindóia, 1998. "Notícias do Pará: Um Estudo Sobre a Revista de Ensino do Pará (1911-1912)". In: II Congresso Luso-Brasileiro de História da Educação. Universidade de São Paulo / Faculdade de Educação. São Paulo, 1998. "O Coordenador Pedagógico: Trabalho Cultural" In: II Encontro Perspectivas do Ensino de História. Universidade de São Paulo / Faculdade de Educação. São Paulo, 1996. "Educação e Cultura: Abordagem Multidisciplinar". In: Semana Pedagógica. Faculdades Integradas "Campos Salles". 1995.	Rua José Guilger Sobrinho, 31 - Sto. Amaro - São Paulo - SP - CEP 0476-030	842.965.938-20
Cleomar Azevedo	Pedagogia	Mestre/DO	Psicologia da Educação	16	0-0-0	Ded. Exclus.	13 anos	13 anos	"Preconceito, indivíduo e sociedade". Azevedo, Cleomar. In: Revista UNIFIEO - Centro Universitário FIEO. 1999. "Aspectos da Língua escrita". In: Projeto Comunidade 2000. Universidade de Santo Amaro, 1995. "Uma nova perspectiva de atuação do psicopedagogo nas organizações". In: III Congresso de Psicopedagogos. São Paulo. 1996.	Av. Leonardo da Vinci, 211 - Ap. 63 - Vila Guarani - CEP 04313-000 - São Paulo - SP	007.753.308-92
Derly Barbosa	Pedagogia	Doutor	Estrutura e Planejamento Educacional	16	0-0-0	Ded. Exclus.	30	10	Barbosa, Derly. A Monografia (Elementos de Metodologia do Trabalho Científico). Osasco: UNIFIEO - Centro Universitário FIEO. 1999. Co-autor: "A academia vai à escola, com o tema: A Prática da Administração Escolar numa atitude interdisciplinar". Campinas, Papyrus Editora. 1995.	Rua Alexandre Bastione, 433 - Osasco - SP - CEP 06190-120	769.784.438-91

Processo nº 23000.009902/2000-15 - ANEXO B



NOME DO DOCENTE	TITULAÇÃO		DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA		REGIME DE TRAB.	TEMPO DE EXPERIÊNCIA		PRODUÇÃO CIENTÍFICA	ENDEREÇO	CFP
	Graduação	Pós-Graduação		Ensino	Pesquisa		ENS. BÁSICO	ENSINO SUPERIOR			
Helenice Maria Sbrogio Muramoto	Pedagogia	Doutora	Didática	16	14	Ded.Excl.	30 anos	3,5 anos	TESE - DOUTORADO MURAMOTO, Helenice Maria Sbrogio. "Re-significando a supervisão na educação escolar pública". Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo. São Paulo 1999. "Ação/Reflexão/Diálogo: O Caminhar Transformador". MURAMOTO, H. M. S. In: Idéias-escola: espaço de construção da cidadania. São Paulo, 1994. "Educação Continuada e avaliação: Duas Faces da mesma moeda". MURAMOTO, H. M. S. & MAZZILLI, S., In: Grupo de trabalho formação continuada dos profissionais do Ensino - texto final do V Congresso.	Rua Antonio Pinto Rego Freitas, 124 - V. São Silvestrem - São Paulo - SP - CEP 05356-030	047.200.428-05
Hélio Braga da Silveira Filho	Pedagogia	Mestrando	Estrutura e Planejamento Educacional	20	0-0-0	Horista	13 anos	3,5 anos	0-0-0	Rua Comendador Miguel Calfat, 667, ap. 24 - V. Olímpia - São Paulo SP - CEP 04537-082	066.800.318-93
Luis Antonio Gomes Lima	Psicologia	Mestre	Psicologia da Educação	16	0-0-0	Horista	1 ano	3,5 anos	DISSERTAÇÃO - MESTRADO LIMA, Luis Antonio Gomes. "Um estudo psicanalítico sobre a produção do conhecimento na criança psicótica. Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo. São Paulo, 1998.	Rua Quitanduba, 142, ap. 2 - V. Madalena - São Paulo - SP	074.248.028-36
Marco César de Araújo	História	Mestre	Sociedade Brasileira e Educação	16	0-0-0	Horista	5 anos		"Globalização e relações de produção no campo: algumas considerações". Araújo, M. C. e Claudinei Lourenço. In: Revista Universidade e Sociedade. ANDES. n° 13. 1997. "O Desenvolvimento como uma Ideologia de Segurança Nacional". Araújo, M. C. In: Revista Lutas Sociais, PUC - Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais / Neils (Núcleo de Estudos de Ideologias e Lutas Sociais), n° 4. 1998. TESE-MESTRADO: Araújo, Marcos César de. O estado e a representação da problemática regional: uma ideologia de desenvolvimento e segurança nacional, 1954 / 1959. São Paulo: Universidade de São Paulo. 1996.	Rua Osires Magalhães Almeida, 441, ap. 52 - V. Campo Belo - São Paulo - SP	065.087.198-74

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

NOME DO DOCENTE	TITULAÇÃO		DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA		REGIME DE TRAB.	TEMPO DE EXPERIÊNCIA		PRODUÇÃO CIENTÍFICA	ENDEREÇO	CFP
	Graduação	Pós-Graduação		Ensino	Pesquisa		ENS. BÁSICO	ENSINO SUPERIOR			
Paulo Sérgio Silva	Psicologia	Doutor	Psicologia da Educação	20	14	Horista	04	10	TESE: DOUTORADO Silva, P. S., Imagens, lembranças, reflexos e reflexos da adolescência: a busca da autonomia e do desenvolvimento da maturidade. Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo. São Paulo, 1998. "Epistemologia e psicanálise", Silva, P. S. In: Revista UNIFIEO, Osasco, 1999. "Juventude e transição social", Silva, P. S. In: Revista UNIFIEO, Osasco, 1999.	Rua Major Gomes Ribeiro, 246 - V. Sta. Teresa - São Paulo - SP - CEP 03565 - 020	055.653.388-75
Regina Pereira Barreira Cemin	Pedagogia	Psicopedagogia	Estrutura e Planejamento Educacional	0-0-0	0-0-0	Demitida	25		0-0-0	Av. Dr. Francisco De Paula Vicente de Azevedo, 1349 - Pq Continental - São Paulo - SP - CEP 05325.020	060.009.598-34

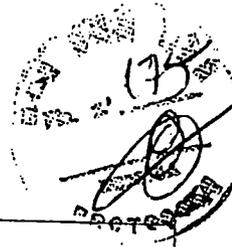


ensino superior deverão manter permanente acompanhamento e avaliação do programa especial por elas oferecidos, integrado ao seu projeto pedagógico.” (grifos nossos).

- a grade curricular apresentada foi constituída de acordo com o quadro a seguir:

Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes

Disciplinas	PARTE TEÓRICA	
	1º Semestre	Carga Horária/h
Psicologia da Educação		80
Sociedade Brasileira e Educação		80
	2º Semestre	
Didática		80
Estrutura e Planejamento Educacional		80
	PARTE PRÁTICA	
Estágio Supervisionado		300
Total		620



Após a reunião com coordenação do curso, chefia de departamento, professores e alunos foram discutidas algumas sugestões:

- revisão do conteúdo das disciplinas, das ementas e bibliografias no sentido de uma melhor adequação e atualização das mesmas para as próximas ofertas do Programa;
- incluir a disciplina Fundamentos de Educação para os Portadores de Necessidades Especiais;
- fortalecer os conhecimentos das disciplinas ligadas à habilitação pretendida (os conhecimentos específicos da docência: Língua Portuguesa, Inglês, História, Geografia, Matemática, Biologia e Química) articulada com a respectiva metodologia de ensino, garantindo assim a relação de interdependência entre conteúdo e forma.;
- tendo em vista as orientações para a formação do professor emanadas do Conselho Nacional de Educação, das diretrizes do MEC e as propostas das Comissões de Especialistas da SESu/MEC, o Programa Especial de Formação Pedagógica de docentes deverá, também, ampliar sua carga horária da parte prática de 300 para 800 horas. Dessa forma, o Programa se desenvolverá, em pelo menos, 1.040 horas, sendo 240 de conteúdos da parte teórica e as 800 horas da parte prática. Ainda com relação à parte prática convém salientar que a mesma deverá ser desenvolvida em Instituições de ensino básico, envolvendo não apenas a preparação e o trabalho em sala de aula e sua avaliação, mas todas as atividades próprias da vida da escola, incluindo a construção do projeto político-pedagógico, o planejamento de ensino, as reuniões pedagógicas, os eventos com participação da comunidade escolar e avaliação da aprendizagem, assim como de toda a realidade da escola. Os participantes

Instituição: 244 - CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO

Sigla da Instituição: CEUO

CNPJ: 73.063.166/0001-20

Sistema de Ensino: Federal

Organização Acadêmica: Centro Universitário

Categoria Administrativa: Privada - Filantrópica

Mantenedora: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO

Endereço da sede:	AVENIDA FRANZ VOEGELI	No.:	300
Complemento:		Caixa Postal:	
Bairro:	VILA YARA	CEP:	06020-190
UF:	SP	Município:	OSASCO
Telefone:	(0XX11) 36519999	Fax:	(0XX11) 36519999 r 9700
E-mail:	delmira@unifieo.br		
Site Institucional:	www.unifieo.br		

Campi e Unidades Fora de Sede:	CAMPUS NARCISO CAMPUS VILA YARA
---------------------------------------	------------------------------------

Dados de criação:	Documento:	DECRETO
	No. do documento:	64365
	Data de publicação:	18/04/1969

Situação Legal Atual:	Credenciado(a)
	Documento: DECRETO
	No. do documento: S/Nº
	Data de publicação: 05/11/1998
	Prazo de credenciamento / recredenciamento:
	Credenciada para ministrar educação a distância ? Não

Os diplomas conferidos são registrados na UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

Outros dados cadastrais:

Programas de Financiamento para alunos: FIES (Crédito Educativo Federal)
--

Bolsas para alunos:

Bolsas de Estudo

Nome do**Dirigente**

LUIZ CARLOS DE AZEVEDO

Principal:**Sexo:** Masculino**CPF:** 006.949.678-15**E-mail:** delmira@unifieo.br**Telefone:** 11 36519938**Fax:** 11 36990867**Cargo:** Reitor**Categoria****funcional:**

Professor-Titular

Maior Titulação**acadêmica:**

Livre Docente

Data do início**de mandato:**

06/01/2000

Data do final de mandato:

06/01/2002

Equipamentos e recursos culturais, esportivos e de lazer e outras facilidades:

Centro de Documentação Histórica, Auditórios/Anfiteatros, Coral, Grupo de Teatro, Quadra Poliesportiva, Pátio Coberto, Lanchonetes, Caixa Eletrônico 24 horas, Farmácia, Livrarias, Terminais de acesso aos registros acadêmicos e financeiros do aluno, Serviço de reprografia (xerox), Diretório Acadêmico, Bibliotecas (funcionamento de 2ª a sábado), Jornal FIEO em foco, Revista UNIFIEO, Exposição permanente de obras de Arte, Laboratórios: Informática, Biologia, Brinquedoteca, Física, Fisioterapia, Fotográfico, Estúdio Fotográfico, Geografia e História, Línguas, Química, Rádio e TV, Sala de ginástica e Musculação, vestiários, Pista de Atletismo (Educação Física), Sala temática de Gastronomia, Sala Temática de Secretariado Executivo.

Serviços existentes de encaminhamento/treinamento profissional para estudantes:

CAEF - Centro de atendimento ao estudante que oferece os seguintes serviços: Serviço de encaminhamento profissional, Serviço de acompanhamento ao estudante, Serviço de Orientação em Projetos, Serviço de atendimento Psicológico, Serviço de esclarecimento de dúvidas, Serviço de avaliação de motivação. Agência-modelo de viagem (curso de Turismo), Convênios para estágios profissionais, Empresa Júnior, SAJ - Serviço de Assistência Jurídica, Psicopedagogia Clínica, Palestras de empresários e/ou profissionais de outras instituições privadas e públicas, Divulgação de oportunidades de emprego, UNOLAB - Laboratório de Pesquisa e Extensão, Núcleo UNIFIEO de Química, Serviço de Orientação Vocacional, Núcleo de Artes Cênicas, Alfabetização de adultos, Curso da Maior Idade, Escola FIEO de Artes, Programa Institucional de Iniciação Científica, Programa de Monitoria junto aos cursos de graduação, Núcleo Interdisciplinar de Extensão Acadêmica.

Ocorrências ?